

PLANO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA COVILHÃ

5.ª ALTERAÇÃO



DIVISÃO DE PLANEAMENTO E DE GESTÃO DE COFINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO

AGOSTO DE 2022

**RELATÓRIO DE
PONDERAÇÃO DOS
RESULTADOS DA
DISCUSSÃO PÚBLICA**

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	4
II. A PROPOSTA DA 5ª ALTERAÇÃO DO PDM	6
2.1. <i>Proposta de início do procedimento de alteração do PDM</i>	6
2.2. <i>Objetivos da alteração do PDM</i>	6
III. PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	9
3.1. <i>Período de Discussão Pública e sua divulgação</i>	9
3.2. <i>Consulta da proposta e documentos disponibilizados</i>	18
3.2.1. <i>Local e período para consulta do processo do Plano</i>	18
3.2.2. <i>Elementos submetidos a Discussão Pública</i>	18
3.2.3. <i>Modo e formato de participação</i>	19
VI. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS	21
4.1. <i>Metodologia de análise</i>	21
4.2. <i>Apreciação e ponderação das participações apresentadas</i>	21
V. CONCLUSÕES RESULTANTES DA FASE DE PONDERAÇÃO DECORRENTES DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	24
<i>ANEXO I RECLAMAÇÕES/ OBSERVAÇÕES/ SUGESTÕES APRESENTADAS DURANTE O PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA</i>	25

ACRÓNIMOS

CCDRC ou CDDR CENTRO – COMISSÕES DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PP – PLANO DE PORMENOR

RJIGT – REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL REVISTO PELO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

SDFCI - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

SGIFR - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

PMDFCI - PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

I. INTRODUÇÃO

O Presente documento constitui o Relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública relativa à proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã (PDM), bem como de explicitação dos respetivos resultados.

Com a elaboração e publicitação do presente relatório dá-se cumprimento ao previsto no artigo 89º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, adiante designado por RJIGT), na sua atual redação.

De acordo com o citado diploma, o artigo 89º prevê, concluído o período de acompanhamento e, quando aplicável, decorrido o período adicional de concertação, a abertura de um período de discussão pública e que corresponde neste caso a uma participação/audição dos particulares no procedimento de elaboração da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã. É este o momento, especificamente previsto para que os interessados intervêm no procedimento de planeamento, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento em face da proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã. Reclamações, observações e sugestões estas, que já apresentam uma base de sustentação precisa, na medida em que a proposta de alteração foi objeto de divulgação pública, o que possibilita que a intervenção dos particulares seja mais concreta e, por isso, objeto de uma maior ponderação por parte da administração municipal no âmbito do Relatório de Ponderação e das respostas individuais e fundamentadas que àqueles dirija.

De acordo com o nº 3 do artigo 89º do referido diploma legal, a Câmara Municipal pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, e fica obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

Em síntese, o presente Relatório tem como objetivos específicos:

- a) Dar a conhecer a forma como decorreram os trâmites da discussão pública;
- b) Listar todas as participações apresentadas pelos particulares no prazo legalmente previsto;
- c) Apresentar o resultado da análise técnica sobre o conteúdo das participações;

- d) Apresentar as alterações a incluir na proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã.

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

II. A PROPOSTA DA 5ª ALTERAÇÃO DO PDM

2.1. PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PDM

A Câmara Municipal da Covilhã deliberou a 17-12-2021, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, por remissão do n.º 1 e 2 do artigo 119.º do mesmo diploma legal, determinar o início do procedimento de Alteração do PDM da Covilhã (5.ª Alteração).

Deliberou ainda:

- Reconhecer a oportunidade da elaboração dessa alteração;
- Aprovar os Termos de Referência;
- Estabelecer o prazo de 210 dias úteis para elaboração da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, a contar da data de publicação no Diário da República da deliberação da câmara Municipal que determinar o início do procedimento, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;
- Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
- Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, cfr. relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE.

2.2. OBJETIVOS DA ALTERAÇÃO DO PDM

Compete à Câmara Municipal, o reordenamento do território e a qualificação dos espaços, através da alteração ou revisão dos seus instrumentos de planeamento, com vista a um desenvolvimento económico e social sustentável.

Tendo em conta os desafios e objetivos de desenvolvimento que o concelho e a cidade pretendem atingir de uma forma sustentada, pretende-se que o território abrangido pelo PDM se torne mais atrativo e estrategicamente desenvolvido, com capacidade de criar sinergias e potenciar os seus recursos de capital, quer físicos quer humanos.

Os objetivos programáticos estabelecidos para a 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, são os a seguir elencados:

- Alteração do prazo de aplicação do regime transitório e excecional de regularização;
- Clarificação de normas suscitando uma melhor aplicação da regulamentação;
- Adequação de normas à legislação vigente;
- Compatibilização com os procedimentos de dinâmica dos planos territoriais de âmbito municipal de nível inferior (Planos de Pormenor e Plano de Urbanização).

A 5.ª alteração do PDM, traduz-se uma necessidade de compatibilização normativa entre planos de nível diferente - o PDM, o PUGC e PP revogados, inerente à dinâmica dos planos, prevista no RJIGT, bem como na clarificação de normas do regulamento do PDM com a legislação vigente, designadamente com o Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199, Série I de 2021-10-13, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define as suas regras de funcionamento, sendo alterados os artigos 5.º-A, 14.º, 15.º, 16.º e 48.º do Regulamento do PDM, sem alteração dos elementos gráficos e plantas anexas ao PDM.

O PUGC em vigor, republicado pelo Aviso n.º 10380/2021, DR 107, II Série de 02-06-2021 (Segunda alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã), prevê na alínea b) do nº 5 do Artigo 9.ºD - Legalização de construções não licenciadas ou autorizadas, um regime excecional e provisório de legalização cujo prazo de aplicação termina a 31 de dezembro de 2023, que importa compatibilizar no regulamento do PDM, o que também motivou a alteração do artigo 5.º-D.

Foram introduzidas alterações ao regulamento do PDM decorrentes da alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã e ainda da revogação do Plano de Pormenor

de Salvaguarda e Reabilitação do Bairro das Machedes, publicada pelo Aviso n.º 9788/2021, no Diário da República, 2.ª Série – N.º 100, de 24 de maio de 2021.

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

III. PERÍODO DE DISCUÇÃO PÚBLICA

3.1. PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA E SUA DIVULGAÇÃO

Na sequência da deliberação de Câmara, em reunião pública de 20 de maio de 2022, foi determinada a abertura de um período de Discussão Pública relativa à proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, fixando um prazo de 30 dias úteis, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República.

A proposta do Plano foi disponibilizada ao público no GEOPORTAL na Página de Internet da Câmara Municipal da Covilhã, bem como no Edifício da Câmara Municipal e divulgada através da Comunicação Social e Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, nos termos do nº 1 e 2 do artigo 89.º do RJGT.

A consulta do processo foi efetuada no horário útil das 9H00 às 12H00 e das 14H00 às 16H00, sob acompanhamento do referido serviço.

O processo ficou disponível no referido local durante 30 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do Aviso na 2.ª Série do Diário da República, (Aviso n.º 11497/2022 de 06 de junho), o que significa que se encontrou disponível de 13 de junho a 25 de julho de 2021, período conducente ao identificado na PCGT- Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

A abertura do período de Discussão Pública, e o respetivo modo de participação, foram divulgados nas formas que a seguir se apresentam.

O Avisos acima referido continha a seguinte informação:

- Período de Discussão Pública;
- Local de consulta;
- Forma de apresentação das reclamações, observações ou sugestões.

A formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados poderia ser efetuada presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através do requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou

digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL (ver 3.2.3.).

Aviso: 5 Alteração PDM – Discussão Pública



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

AVISO

5.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA COVILHÃ - DISCUSSÃO PÚBLICA

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, toma público que a Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 20 de maio de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, que irá decorrer por um período mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor.

Os documentos que integram a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como no GEOPORTAL em <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoportal>.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente, no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos, em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Paços do Concelho da Covilhã, 24 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

(Vitor Manuel Pinheiro Pereira)



Publicação no Diário da República, 2.ª Série – N.º 109 – Aviso n.º 1149/2022 – 06 de junho de 2022



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 11497/2022

Sumário: Quinta alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã — abertura do período de discussão pública.

5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã — Discussão pública

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 20 de maio de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, que irá decorrer por um período mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor.

Os documentos que integram a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como no GEOPORTAL: <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoport>.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

A Câmara Municipal promoverá sessões públicas de esclarecimento, em data a anunciar, através de Edital e na página da Internet do município em www.cm-covilha.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara deliberou, nos termos da informação, tomar conhecimento da proposta da 5.ª Alteração do PDM da Covilhã e determinar a abertura de um período de discussão pública, fixando o prazo de 30 dias, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Mais deliberou que a abertura do período de discussão pública será efetuada através de Aviso a publicar na 2.ª série do *Diário da República* e a divulgar através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo sítio da Internet do Município, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Paços do Concelho da Covilhã, 20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*. — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, *Graça Robbins*.

615370806

Afixação nos locais de Estilo

Átrio Paços do Concelho:



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

AVISO

5.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA COVILHÃ - DISCUSSÃO PÚBLICA

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 20 de maio de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, que irá decorrer por um período mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor.

Os documentos que integram a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como no GEOPORTAL em <http://planiasonline.cm-covilha.pt/geoport>.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente, no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos, em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Paços do Concelho da Covilhã, 24 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

(Vitor Manuel Pinheiro Pereira)

Cópia que este edital foi afixado no
Átrio dos Paços do Concelho em 04.06.2022
e retirado em 17.08.2022
Covilhã, 04 de Junho de 2022.



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 11497/2022

Sumário: Quinta alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã — abertura do período de discussão pública.

5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã — Discussão pública

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 20 de maio de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, que irá decorrer por um período mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor.

Os documentos que integram a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como no GEOPORTAL: <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoport>.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

A Câmara Municipal promoverá sessões públicas de esclarecimento, em data a anunciar, através de Edital e na página da Internet do município em www.cm-covilha.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara deliberou, nos termos da informação, tomar conhecimento da proposta da 5.ª Alteração do PDM da Covilhã e determinar a abertura de um período de discussão pública, fixando o prazo de 30 dias, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Mais deliberou que a abertura do período de discussão pública será efetuada através de Aviso a publicar na 2.ª série do *Diário da República* e a divulgar através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo sítio da Internet do Município, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Paços do Concelho da Covilhã, 20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*. — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, *Graça Robbins*.

615370806

www.dre.pt

Certifico que este edital foi afixado no
Atrio dos Paços do Concelho a: 07/06/2022
a pedido da: 17.ª ed. 2022
em: 07 de junho de 2022.



Balcão Único:

M.º 2022/06/008



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

AVISO

5.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA COVILHÃ - DISCUSSÃO PÚBLICA

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 20 de maio de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, que irá decorrer por um período mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso no 2.º Setor do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor.

Os documentos que integram a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como no GEOPORTAL em <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoport>.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente, no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invocam, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos, em conformidade com o n.º 3 do artigo 88.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados nos termos legais.

Praça do Concelho da Covilhã, 24 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

(Vitor Manuel Pinheiro Pereira)

Diário da República, 2.ª série
N.º 109 6 de junho de 2022 Pág. 418

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 11497/2022

Sumário: Quinta alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã — abertura do período de discussão pública.

5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã — Discussão pública

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 20 de maio de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, que irá decorrer por um período mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso no 2.º Setor do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor.

Os documentos que integram a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como no GEOPORTAL: <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoport>.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

A Câmara Municipal promoverá sessões públicas de esclarecimento, em data a anunciar, através de Edital e na página da Internet do município em www.cm-covilha.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invocam, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 88.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados nos termos legais.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, Vitor Manuel Pinheiro Pereira.

Deliberação

A Câmara deliberou, nos termos da informação, tomar conhecimento da proposta da 5.ª Alteração do PDM da Covilhã e determinar a abertura de um período de discussão pública, fixando o prazo de 30 dias, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Mais deliberou que a abertura do período de discussão pública será efetuada através de Aviso a publicar no 2.º Setor do Diário da República e a divulgar através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo sítio da Internet do Município, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Praça do Concelho da Covilhã, 20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, Vitor Manuel Pinheiro Pereira. — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, Graça Robbins.

615370806

www.tre.pt

ISSAÇÃO PÚBLICA

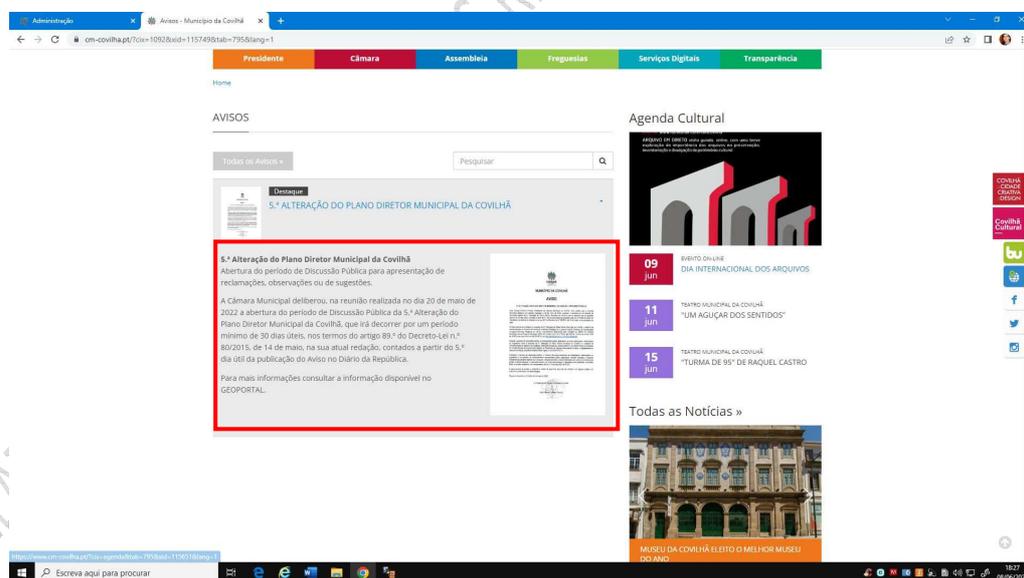
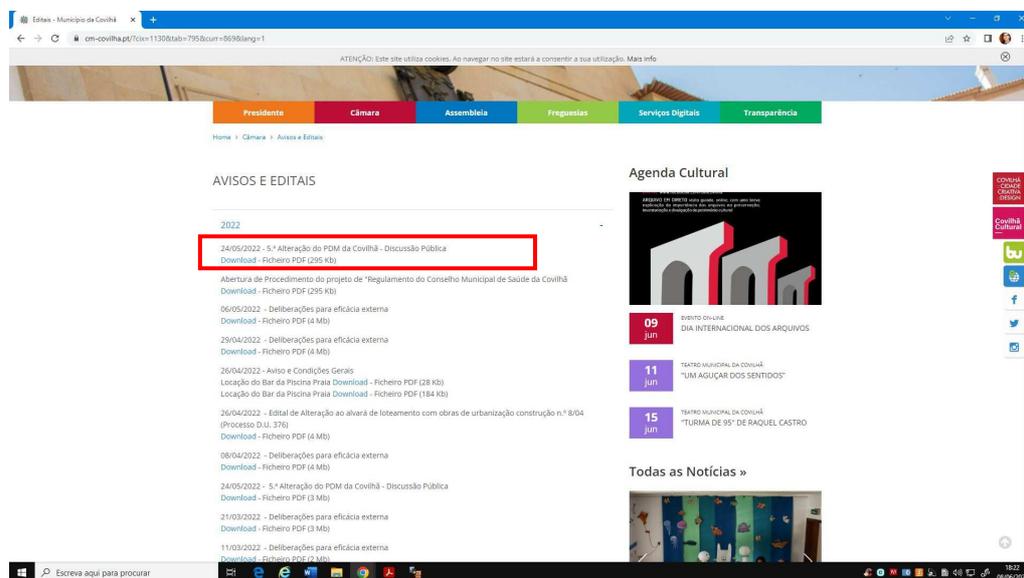
Certifico que este edital foi afixado no Balcão Único do Município da Covilhã em 07.06.2022 a retido em 18.08.2022 em 07 de junho de 2022

RELA

Certifico que este edital foi afixado no Balcão Único do Município da Covilhã em 07.06.2022 a retido em 18.08.2022 em 07 de junho de 2022

Site Institucional:

www.cm-covilha.pt/Município/Câmara/AvisosEditais



Comunicação Social

Jornal Fórum Covilhã – 15 de junho de 2022

JORNAL FÓRUM COVILHÃ | 15 de Junho 2022

Falar de Economia...

Barómetro e dinamismo empresarial de maio 2022 no país e nos distritos

José Pires Manso

Há tempos que não apreciamos a dinâmica empresarial - criação de empresas e outras instituições, encerramento e insolvências - tanto no país em geral como a nível regional, neste caso distrital. Parece-nos oportuno fazê-lo neste momento agora que a maioria das restrições impostas pelo Covid-19, que não o Covid em si, já foram retiradas e já se respira um pouco mais à vontade. O INE e o IIEP/emprego dizem-nos que em termos de taxa de desemprego, descontados os que foram lá para fora, a situação não é má (5.8% de taxa de desemprego), ao nível da criação de emprego as estatísticas mostram que também aí algum tem sido criado, têm crescido as exportações (e as importações ainda mais em termos relativos), a atividade económica portuguesa é nesta altura a mais dinâmica da Europa segundo a Comissão Europeia (CE)... Mas será a situação sustentável a médio/longo prazo? Como estamos em termos de criação de empresas (e o Estado) são elas sem dívida (e o Estado) que criam empregos e riqueza? E de mortes de empresas? E de insolvências? Haverá algum sinal de que as assimetrias regionais se estão a reduzir? Ou pelo contrário, estarão a aumentar? São estes os temas do texto que a seguir apresentamos com base em dados da AB Informa de maio.

No mês de maio que acabou de terminar a dinâmica empresarial nacional e distrital pautou-se pelo seguinte comportamento: a nível nacional foram criadas +4057 empresas ou outras instituições (correspondente a 0.7% do tecido empresarial), encerraram +777 (correspondente a 0.1%) e encontram-se em processo de insolvência 153 (0%). Por distritos, os mais dinâmicos em termos de criação de empresas foram, sem surpresa, os maiores e mais desenvolvidos, começando por Lisboa +1400 empresas (34.5%), Porto 664 (16.4%), Setúbal 342 (8.4%), Faro 270 (6.7%), Braga 261 (6.4%), Aveiro 197 (4.9%), Leiria 154 (3.8%), Funchal 113 (2.8%), Santarém 110 (2.7%), e Coimbra 105 (2.6%). Os que criaram menos empresas foram os aorianos Angra do Heroísmo 10 (0.2%), Horta 11 (0.3%), Ponta Delgada 23 (0.6%), e os do interior do continente, nomeadamente, Portalegre 22 (0.5%), Guarda 30 (0.7%), Bragança 33 (0.8%), Vila Real 35 (0.9%), Évora

39 (1.0%), Castelo Branco 47 (1.2%), Beja 52 (1.3%), Viseu 70 (1.7%) e Viana do Castelo 69 (1.7%), este não do interior.

Lisboa, Porto, Setúbal e Braga são também os distritos que viram encerrar mais empresas 33.5%, 18.5%, 8.4%, 6.4% (resp.) e o interior e os Açores são os que perderam menos. A situação é parecida em termos de insolvências de empresas também com Lisboa 23.5%, Porto 21.6%, Aveiro 10.5%, Braga 7.2%, Setúbal 5.9% nos primeiros lugares. O quadro seguinte mostra todos os valores de nascimentos, encerramentos e insolvências para todos os distritos e o país.

Face ao tecido empresarial já existente os nascimentos de empresas em maio de 2022 representam apenas 5,2% a nível nacional, mas em Ponta Delgada são 23,0%, na Horta são 11%, em Angra do Heroísmo 10%, Castelo Branco 7,8%, Bragança 6,6%, Évora 6,5%, Faro 5,9%, Beja 5,8%, e Coimbra 5,5%. Seguem-se ainda por ordem decrescente Lisboa 5,4%, Aveiro 5,3%, Setúbal 5,3%, Braga 5,2%, Santarém 5,2%, Funchal 5,1%, Leiria 5,1%, Guarda 5,0%, Porto 4,6%, Portalegre e Viseu 4,4% cada, Vila Real 3,9%, e Viana do Castelo 3,8%.

De referir ainda que o tecido empresarial português tinha no fim do mês passado 544342 empresas ou outras instituições das quais em Lisboa estavam sedeadas 157419 (28,9%), no Porto 93305 (17,1%), em Braga 42271 (7,8%), Setúbal 4047 (6,3%), Aveiro 31098 (5,7%), Faro 27 026 (5,0%), Leiria 24705 (4,5%), Santarém 19031 (3,5%), Coimbra 18678 (3,4%), Viseu 15271 (2,8%), Funchal 12341 (2,3%), Viana do Castelo 10586 (1,9%), Évora 8327 (1,5%), Vila Real 8274 (1,5%), Castelo Branco 8142 (1,5%), Beja 7724 (1,4%), Guarda 6599 (1,2%), Bragança 6003 (1,1%), Portalegre 5169 (0,9%), Ponta Delgada 4575 (0,8%), Angra do Heroísmo 2259 (0,4%) e Horta 1492 (0,3%).

Para encerrar e em jeito de síntese, resta nos referir que abril de 2022 foi o primeiro mês desde outubro de 2021 em que a criação de novas empresas caiu face ao período homólogo (abril de 2021) e que esta descida se concentrou sobretudo na região Norte (-322 constituições), que corresponde a cerca de 70% do

total da queda verificada, particularmente no setor do Retail. Em termos regionais a situação mantém-se inalterada: o litoral de Setúbal a Braga, com uma pequena ajuda do Algarve, região mais rica, concentra a maior parte tanto das empresas como do emprego existentes e continua também a liderar na criação de novas empresas (e encerramentos e insolvências igualmente). O interior de Bragança e Vila Real, passando por Viseu, Guarda, Castelo Branco, Évora e Beja, registam um fraco dinamismo empresarial, pois não só têm uma demografia empresarial (nº empresas) mais fraca, em núme-

ros absolutos e relativos, como não têm conseguido atrair um nº significativo das empresas que vão vindo a luz do dia. As duas velocidades que há muito tempo caracterizam o ritmo de crescimento / desenvolvimento do nosso país continuam num processo imparável de aceleração do litoral e de abrandamento do interior. Assim o interland não vai lá nem com o auxílio dos fundos comunitários da "bazuca" que reservam, como sempre, a parcela menor para a faixa geográfica encostada a Espanha e a fatia de leão e os estímulos da API para o litoral e Algarve...

MUNICÍPIO DA COVILHÃ
A NOVA CIDADANIA

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

AVISO

5.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA COVILHÃ - DISCUSSÃO PÚBLICA

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 20 de maio de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, que irá decorrer por um período mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor.

Os documentos que integram a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-181 Covilhã, de 2.ª a 6.ª feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como no GEOPORTAL em <http://portal.município.covilha.pt/geportal>.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente, no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em <http://portal.município.covilha.pt/geportal>.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invocarem, designadamente a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes, a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis, a eventual lesão de direitos subjetivos, em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados nos termos legais.

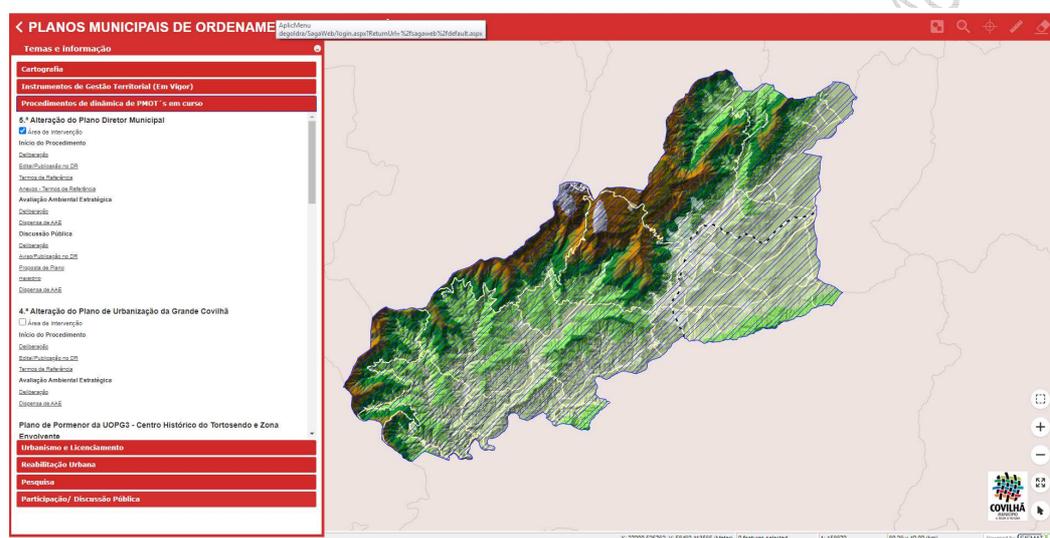
Paços do Concelho da Covilhã, 24 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã
(Vitor Manuel Pinheiro Pereira)

3.2. CONSULTA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

3.2.1. LOCAL E PERÍODO PARA CONSULTA DO PROCESSO DO PLANO

Durante o período de Discussão Pública, a proposta de 2ª alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã, encontrou-se disponível para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, nos dias úteis, durante o período das 9H00 às 12H00 horas e das 14H00 às 16H00 horas, bem como no Geoportal da Página da Internet do Município em <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoportal>.



3.2.2. ELEMENTOS SUBMETIDOS A DISCUSSÃO PÚBLICA

- Deliberação de Câmara;
- Aviso/Publicação no DR;
- Dispensa de AAE;
- Proposta de Plano;
- Relatório;
- Parecer Final da CCDRC.

3.2.3. MODO E FORMATO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de Discussão Pública, os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, de forma escrita, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, com identificação e morada do signatário, utilizando para o efeito o seguinte impresso, disponibilizado quer no Balcão Único do Município, quer no Balcão Único Digital em <https://balcaounicodigital.cm-covilha.pt/Frontoffice/Forms/FormDetails.aspx?Tipo=NovoPedido&Formularioid=82>



PARTICIPAÇÃO PÚBLICA / DISCUSSÃO PÚBLICA Planos Municipais de Ordenamento do Território

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

INTERESSADO	
Nome	
NIF/NIPC	BVCC Válido até
Endereço Fiscal	
Localidade	Freguesia
Código Postal	Concelho
Telefone	E-mail
Na qualidade de	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Outro (especificar)

NOTIFICAÇÃO	
Solicita que todas as notificações e informações referentes ao processo sejam dirigidas para:	
<input type="checkbox"/>	Requerente, morada supra referida
<input type="checkbox"/>	Representante, morada supra referida
<input type="checkbox"/>	Outro endereço postal
Morada	
Localidade	Freguesia
Código Postal	Concelho
<input type="checkbox"/>	Autoriza, a notificação por via de correio eletrónico para o e-mail e com conhecimento (c.c.) do mesmo, para o e-mail (se aplicável)

OBJECTO DO PEDIDO	
Vem no âmbito do n.º 2 do artigo 8º e, consoante o caso, do n.º 1 ou 2 do artigo 88º, ou n.º 1 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, apresentar o seguinte:	
<input type="checkbox"/>	Observação
<input type="checkbox"/>	Reclamação
<input type="checkbox"/>	Sugestão
no que se refere ao plano	

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	
No prédio sito em	
Morada	
N.º Polícia	Fração Outro (especificar)
Localidade	Freguesia
Código Postal	Concelho
Com a área de	m² Descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º
Inscrito na Matriz Predial sob o artigo n.º	Freguesia
Com as seguintes confrontações	
Norte	Sul
Nascente	Poente



EXPOSIÇÃO

Vem expor a V.ª Ex.ª o seguinte:

DOCUMENTOS ANEXOS

Planta de Localização Fotografias

Outros: _____

OBSERVAÇÕES / NOTAS

Covilhã, _____ de _____ de _____

O Interessado,

PÚBLICA

2



RELATÓRIO

VI. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Discussão Pública da proposta de alteração ao Plano em apreço, apenas foi registado um participante na Câmara Municipal, para efeitos de apresentação de reclamações/observações/sugestões, a seguir identificado.

Nº	NOME	DATA E REGISTO	OBSERVAÇÕES
1	Celpa – Associação da Indústria Papeleira	Requerimento apresentado em 25-07-2022 via e-mail e registado a 26/07/2022 (ref. EDOC/2022/20529) (ref. EDOC/2022/20688)	Representação por procuração pela Morais Leitão Galvão Teles, Soares da Silva & Associados

Findo o período de discussão pública, procedeu-se à análise e ponderação das reclamações/observações/sugestões apresentadas, nos termos do n.º 3, n.º 4, n.º 5 e n.º 6 do artigo 89º, do RJIGT.

4.1. METODOLOGIA DE ANÁLISE

Para não tornar demasiado extenso o presente documento remete-se para Anexo o conteúdo da participação, focando no relatório a sua apreciação e ponderação.

4.2. APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES APRESENTADAS

A participação escrita recebida no decurso do período de discussão pública da Alteração ao Plano em apreço, foi analisada e ponderada nos termos que a seguir se apresenta.

Celpe – Associação da Indústria Papeleira (Requerimento – ANEXO I)

Conforme requerimento apresentado no anexo I (mais extenso), resumidamente a exponente sugere correções que considera conducentes a uma melhor adequação de normas à legislação vigente, e de compatibilização com os procedimentos de dinâmica dos planos territoriais, solicitando adaptações às alterações da proposta aos seguintes artigos do regulamento do PDM:

- artigo 5º-A;
- alínea e) do nº 3 do artigo 14.º;
- alínea e) do nº 2 do artigo 15.º;
- alínea d) do nº 3 do artigo 15.º;
- alínea e) do nº 2 do artigo 16.º.

Que em relação a estes artigos é sugerida a substituição de todas as referências ao PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios) por **«PMDFCI ou Programa Municipal de Execução, conforme aplicável»**

Ou que em alternativa, sugerem a adição de uma norma transitória no PDM da Covilhã, semelhante à constante do nº 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, acrescentando-se no «*Capítulo V – Disposições finais*» do PDM da Covilhã um artigo com o seguinte conteúdo:

«Artigo nº.

Norma transitória

1- Os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios em vigor devem ser substituídos pelos programas municipais de execução, nos termos do Decreto Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na redação em vigor.

2- As referências do presente diploma a planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, após a sua substituição, deem ser interpretadas como referentes aos programas municipais de execução.»

Por último sugerem a substituição na alínea b) do nº 2 do artigo 26.º, da referência desatualizada ao «*Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios*», pela referência **«Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais»**

Ponderação no âmbito da presente Alteração ao regulamento do PDM:

Conforme explanado na proposta de alteração ao PDM, a identificação dos objetivos programáticos estabelecidos para a 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, versa sobre:

- Alteração do prazo de aplicação do regime transitório e excecional de regularização;
- Clarificação de normas suscitando uma melhor aplicação da regulamentação;

- Adequação de normas à legislação vigente;
- Compatibilização com os procedimentos de dinâmica dos planos territoriais de âmbito municipal de nível inferior (Planos de Pormenor e Plano de Urbanização).

A 5.ª alteração do PDM, traduz-se uma necessidade de compatibilização normativa entre planos de nível diferente - o PDM, o PUGC e PP revogados, inerente à dinâmica dos planos, prevista no RJIGT, bem como na clarificação de normas do regulamento do PDM com a legislação vigente, que inclui designadamente o Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199, Série I de 2021-10-13, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define as suas regras de funcionamento, sendo alterados os artigos 5.º-A, 14.º, 15.º, 16.º e 48.º do Regulamento do PDM, sem alteração dos elementos gráficos e plantas anexas ao PDM.

No momento atual, não se justifica alterar os artigos de acordo com a sugestão apresentada pelo proponente, uma vez que à data o município não dispõe de programa de execução, circunstância que deverá ocorrer, nos termos da legislação em vigor, até 31 de dezembro de 2024. Antes dessa data, o procedimento em curso de revisão do Plano Diretor Municipal deverá estar concluído e poderá incluir as referências de adaptação sugeridas caso se verifique necessário.

No que se refere à sugestão que incidiu sobre o artigo 26.º do Regulamento do PDM, considera-se de acolher uma vez que se enquadra nos objetivos programáticos definidos e adequa a norma do Regulamento à legislação vigente.

V. CONCLUSÕES RESULTANTES DA FASE DE PONDERAÇÃO DECORRENTES DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Face ao exposto no capítulo anterior e sugestões apresentadas em sede de Período de Discussão Pública, da proposta da 5ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Covilhã, proceda-se à compatibilização da norma da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento do Plano à legislação vigente, designadamente ao SGIFR.

Covilhã, Agosto de 2022

ANEXO I

RECLAMAÇÕES/ OBSERVAÇÕES/ SUGESTÕES APRESENTADAS DURANTE O PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Nº	NOME	DATA E REGISTO	OBSERVAÇÕES
1	Celpa – Associação da Indústria Papeleira	Requerimento apresentado em 25-07-2022 via e-mail e registado a 26/07/2022 (ref. EDOC/2022/20529) (ref. EDOC/2022/20688)	Representação por procuração pela Morais Leitão Galvão Teles, Soares da Silva & Associados

Rui Ferrao

De: Diana Ettner <dettner@mlgts.pt>
Enviado: 25 de julho de 2022 18:42
Para: vitor.pereira@cm-covilha.pt; info@cm-covilha.pt
Cc: Francisco Gomes da Silva; sara.pereira@celpa.pt; Francisco Goes; Inês Vieira
Assunto: Discussão Pública - Proposta de 5.ª alteração do PDM da Covilhã | Observações e sugestões - CELPA (Associação da Indústria Papeleira) [LC-MLGTS_LAWC.FID455187]

Anexos: Pronúncia CELPA - PDM Covilhã.pdf;
Procuracao_ProcedimentoRevisãoAlteraçãoPDMs.pdf

Assinada por: dettner@mlgts.pt

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

Em representação da **CELPA – Associação da Indústria Papeleira**, pessoa coletiva n.º 502777010, com sede na Rua Marquês Sá da Bandeira, número 74 – 2.º Esq.º, Lisboa, vimos por este meio remeter, em anexo, as observações e sugestões à **Proposta de 5.ª Alteração da do Plano Diretor Municipal da Covilhã**, solicitando que as mesmas sejam consideradas no âmbito da discussão pública daquela proposta de alteração, aberta nos termos do Aviso n.º 11497/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 109/2022, de 6 de junho.

As observações e sugestões agora apresentadas são remetidas por esta via, atenta a impossibilidade técnica de conclusão do processo de submissão das mesmas por via digital, através dos meios indicados para o efeito.

Mais se solicita que seja confirmada a receção do presente e-mail e dos documentos anexos.

A CELPA coloca-se ainda na inteira disposição de V. Ex.ª para colaborar com o Município da Covilhã nestes e noutros temas que venham a ser identificados.

A Advogada (procuração em anexo),

DIANA ETTNER
Advogada
CÉDULA: 20194L NIF 211003611
Rua Castilho, 165, 1070-050 Lisboa

Diana Ettner
Consultora / Consultant

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
T +351 213 817 431
F +351 213 817 498
dettner@mlgts.pt
mlgts.pt

MORAIS LEITÃO
GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA
& ASSOCIADOS



member of MORAIS LEITÃO LEGAL CIRCLE
exclusive member firm in Portugal for LEX MUNDI, the world's leading
network of independent law firms with in-depth experience in 100+ countries worldwide

Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, SP, RL

CONFIDENCIAL. Mensagem e eventuais anexos exclusivamente destinados às pessoas a quem são dirigidos: se recebidos por engano, avise o remetente e elimine mensagem e anexos, por favor. Comunicação e respetivo conteúdo confidenciais e legalmente protegidos (artigos 92.º e 113.º, n.º 1, do Estatuto da Ordem dos Advogados).

CONFIDENTIAL. This message and any files attached are only for the addressees named above. If received in error, please notify Moraes Leitão and delete them. Messages and any files attached are confidential and privileged, legally protected under Articles 92 and 113(1) of the Rules of the Portuguese Bar Association.



PROCURAÇÃO

CELPA - Associação da Indústria Papeleira, com sede na Rua Marquês Sá da Bandeira, número 74 – 2.º Esq.º, Lisboa, pessoa coletiva n.º 502777010, neste ato representada por Luís Veiga Martins, na qualidade de Diretor Geral, com poderes para o ato, constitui seus bastantes procuradores os Senhores Drs. João Tiago Silveira, João Pereira Reis e Diana Ettner, todos advogados na Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, com domicílio profissional na Rua Castilho, n.º 165, 1070-050 Lisboa, e Matilde Folque, advogada estagiária com domicílio profissional na mesma morada, a quem, com a faculdade de substabelecer, confere os poderes para, individual ou conjuntamente, participarem, em seu nome, em quaisquer procedimentos de alteração ou revisão de Planos Diretores Municipais que se encontrem a decorrer junto dos municípios, incluindo através da apresentação de pronúncias, requerimentos, declarações ou quaisquer outros documentos junto de quaisquer entidades envolvidas nos respetivos procedimentos.

Lisboa, 3 de dezembro de 2020

Luís Veiga Martins

Diretor Geral

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal da
Covilhã,

Praça do Município
6200-251 Covilhã

Lisboa, 25 de julho de 2022

Assunto: Discussão Pública – Proposta de 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã – Adaptação ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior

A **CELPA – Associação da Indústria Papeleira**, pessoa coletiva n.º 502777010, com sede na Rua Marquês Sá da Bandeira, número 74 – 2.º Esq.º, Lisboa (“**CELPA**”), tendo tomado conhecimento, através do Aviso n.º 11497/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 109/2022, de 6 de junho, assim como da informação disponibilizada no sítio da Internet da Câmara Municipal, disponível em <https://www.cm-covilha.pt/>, da abertura de um período de discussão pública referente à **Proposta de 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã**, vem pronunciar-se sobre a mesma nos termos que se seguem:

PRONÚNCIA DA CELPA QUANTO À PROPOSTA DE 5.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA COVILHÃ:

1. Através do Aviso n.º 11497/2022, de 6 de junho, acima identificado, a CELPA tomou conhecimento da abertura do período de discussão pública relativo à proposta de 5.ª alteração ao PDM da Covilhã, cujo Edital n.º 39/2022, de 12 de janeiro, identificou como objetivos da citada alteração: (a) a alteração do prazo de aplicação do regime transitório e excepcional de regularização; (b) a clarificação de

normas suscitando uma melhor aplicação da regulamentação; (c) a adequação de normas à legislação vigente; e (d) a compatibilização com os procedimentos de dinâmica dos planos territoriais de âmbito municipal de nível inferior (Planos de Pormenor e Plano de Urbanização).

2. Tendo em conta a publicação do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior (“**PROF CI**”), aprovado em anexo à Portaria n.º 55/2019, de 11 de fevereiro, e alterado pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, verifica-se que, nos termos das regras legais aplicáveis em matéria de relação entre programas e planos territoriais, a adaptação do PDM da Covilhã ao PROF CI deveria ser assegurada, nomeadamente no âmbito do processo de alteração que se encontra em curso.
3. Ora, ainda que a 5.ª alteração ao PDM da Covilhã tenha como objetivo a sua adequação à legislação vigente, a CELPA verifica que as alterações propostas não incidem sobre o processo de adaptação do PDM da Covilhã ao PROF CI.
4. Sem prejuízo, e por entender que com a sua visão de conjunto e integrada sobre a atividade florestal, a CELPA pode contribuir, de forma construtiva, para uma adaptação do PDM da Covilhã à legislação vigente referente ao setor florestal (a qual não se circunscreve ao PROF CI) que seja o mais correta e eficiente possível, quer do ponto de vista jurídico, quer do ponto de vista técnico, **vem-se por este meio apresentar os seguintes comentários à Proposta de 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã**, os quais se referem à proposta de REGULAMENTO, disponibilizada no sítio eletrónico do Município (adiante designada por “**Proposta de Regulamento**”):
 - A. **Capítulo II – Ordenamento da Ocupação do Solo**
Artigo 5.º-A – Defesa da Floresta contra Incêndio

O artigo 5.º-A do PDM da Covilhã, na versão que lhe foi dada pela Proposta de Regulamento, submete as «operações urbanísticas de construção ou ampliação de edifícios» ao previsto no «Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e no **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)**, quando aplicável».

Ora, o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelecia as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e previa os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (“PMDFCI”), foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 119-A/2021, de 22 de dezembro, e 49/2022, de 19 de julho, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define as suas regras de funcionamento.

Com relevância, o n.º 1 artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, determina que os PMDFCI em vigor «produzem efeitos até 31 de dezembro de 2024, sendo substituídos pelos programas de execução municipal» previstos neste diploma.

Neste contexto, e encontrando-se o PMDFCI da Covilhã abrangido pela previsão do mencionado n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, fará sentido ponderar adaptar a redação do artigo do PDM da Covilhã em apreço a fim de assegurar que o mesmo não ficará rapidamente desatualizado.

Nesta sede, sugere-se modificação do artigo 5.º-A nos seguintes termos (a **bold** o que se propõe alterar):

«As operações urbanísticas de construção ou ampliação de edifícios, com exceção das que correspondam a obras de escassa relevância urbanística, deverão cumprir, sempre que aplicável, o previsto no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) ou no programa de execução municipal, conforme aplicável.»

B. Capítulo II – Ordenamento da Ocupação do Solo

Secção II – Regime de Administração Urbanística dos Espaços

A alínea e) do n.º 3 do artigo 14.º-A do PDM da Covilhã, na redação conferida pela Proposta de Regulamento, volta a exigir o cumprimento *«(d)as disposições constantes do PMDFCI, sem prejuízo do regime da garantia do existente das disposições constantes no SGIFR e nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública»* quanto ao *«afastamento mínimo das edificações aos limites da parcela»*, *«nas áreas de grande aptidão agrícola»* [sublinhado nosso].

No mesmo sentido, a alínea e) do n.º 2 do artigo 15.º do PDM da Covilhã, na redação conferida pela Proposta de Regulamento, sujeita os *«espaços agrícolas complementares e de proteção e enquadramento»* à exigência *«[d]o afastamento mínimo [...] cumprir as disposições constantes do PMDFCI, sem prejuízo do regime da garantia do existente das disposições constantes no SGIFR e nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública»* [sublinhado nosso].

Também a alínea d) do n.º 3 do mencionado artigo 15.º determina que é requisito para poder excecionar-se o regime de *«obras de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos industriais e ainda obras de construção, alteração e/ou ampliação de equipamentos coletivos de interesse social e de empreendimentos de turismo em espaço rural»*, que o *«afastamento mínimo das edificações aos limites*

da parcela cumpra com o estabelecido no SGIFR, PMDFCI e nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública.» [sublinhado nosso].

Na mesma linha, a alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º do PDM da Covilhã, na redação conferida pela Proposta de Regulamento, faz também ela referência ao PMDFCI, ao determinar a admissão, nos espaços florestais, «[d]os usos habitacionais, de apoio às atividades agrícolas, agropecuárias ou florestais, de aproveitamento de recursos energéticos, bem como a localização de equipamentos de turísticos», desde que sejam cumpridas algumas disposições, nomeadamente que «o afastamento mínimo [...] [cumpra] as disposições constantes do PMDFCI, sem prejuízo do regime da garantia do existente das disposições constantes no SGIFR e nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública» [sublinhado nosso].

Contudo, e na mesma linha argumentativa desenvolvida no ponto A. *supra*, a redação introduzida pela Proposta de Regulamento não permite acautelar a mais recente legislação sobre o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, constante do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, que revogou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, subsistindo o risco de os preceitos em apreço ficarem rapidamente desatualizados aquando da aprovação do programa de execução municipal da Covilhã, circunstância que, à presente data, deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2024.

Nesta sede, sugere-se a substituição de todas as referências sublinhadas neste ponto B. ao PMDFCI por «**PMDFCI ou Programa Municipal de Execução, conforme aplicável**» [a **bold** o que se propõe alterar].

Alternativamente, sugere-se a adição de uma norma transitória no PDM da Covilhã, semelhante à constante do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de

outubro, acrescentando-se no «*Capítulo V – Disposições finais*» do PDM da Covilhã um artigo com o seguinte conteúdo:

«Artigo N.º

Norma transitória

1 - Os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios em vigor devem ser substituídos pelos programas municipais de execução, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na redação em vigor.

2- As referências do presente diploma a planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, após a sua substituição, devem ser interpretadas como referentes aos programas municipais de execução.»

C. Capítulo III – Parque Natural da Serra da Estrela

Secção II – Disposições Comuns

Por fim, e ainda que na Proposta de Regulamento não seja sugerida nenhuma alteração à alínea b) do nº 2 do artigo 26.º, assinala-se que a mesma contém uma referência desatualizada ao Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Neste sentido, sugere-se a atualização para o quadro legal vigente, substituindo-se a referência ao «*Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios*» por «***Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais***» [a **bold** o que se propõe alterar].

Por último, a CELPA coloca-se à inteira disposição de V. Exas. para, de forma construtiva e em colaboração com o Município da Covilhã, contribuir, nestes e noutros temas que venham a ser identificados, quer do ponto de vista jurídico, quer do ponto de vista técnico, para uma adaptação do Plano Diretor Municipal da Covilhã ao PROF CI que seja o mais correta e eficiente possível, trabalhando em conjunto para a identificação das melhores

soluções nestas matérias, quer no âmbito do procedimento de alteração em curso, quer noutros procedimentos que possam vir a ser desencadeados.

Com os melhores cumprimentos

Pela CELPA,

A Advogada,



MORAIS LEITÃO
GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA
& ASSOCIADOS

DIANA ETTNER
Advogada
CÉDULA: 20194L NIF 211003611
Rua Castilho, 165, 1070-050 Lisboa
Tif.: 213817400 Fax: 213817496

Anexo: Procuração.